



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO N.º 002/2011

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VALORES DAS DIÁRIAS NOS TERMOS DO ART. 8º DA RESOLUÇÃO Nº004/2009 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES, ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I, II E III DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº004/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **CLAUDIR LUIZ DAPPER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aprovou o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º. Os valores das diárias concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, terão revisão geral anual, no período de junho de 2009 a julho de 2011 pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado, da Fundação Getulio Vargas), no percentual de 13,77 % (treze vírgula setenta e sete por cento) com arredondamento de número inteiro a menor, termos do art. 8º da Resolução Legislativa nº 004 de maio de 2009.

Art. 2º. Os incisos, I, II e II do art. 1º, da Resolução nº 004 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** (...):

I – Diária Regional, o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) **(NR)**.

II – Diária para outras localidades, Capital e demais regiões do Estado de Mato Grosso, o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) **(NR)**.

III – Diária para outros Estados da Federação, Distrito Federal e Territórios, o valor de R\$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais)”**(NR)**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário e alterando-se parcialmente a Resolução nº004 de maio de 2009.

Ipiranga do Norte - MT, em 20 de setembro de 2011.

Claudir Luiz Dapper
Presidente

Ledir Guilherme Hoffmann
1º Secretário